





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA-PI

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE GEOLOGIA E MINAS, MECÂNICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

REUNIÃO : ( x ) Ordinária Nº 588/2023  
DECISÃO : Nº 054/2023 – CEGMMST – CREA-PI  
REFERÊNCIA : PROC. Nº PRO-62484282/2023  
ASSUNTO : REGISTRO ONLINE DE PROFISSIONAL  
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO  
INTERESSADO : RODRIGO GROSSEL PITSCH

**EMENTA: Defere o pleito**

### **DECISÃO**

*A Câmara Especializada de Geologia e Minas, Mecânica e Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí – Crea-PI, reunida nesta data, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 46 da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966; apreciando a solicitação de Registro de Profissional: **RODRIGO GROSSEL PITSCH**, protocolado sob o nº PRO-62484282/23; e, Considerando que o processo de registro em análise encontra-se formalizado de conformidade com as disposições do § 1º, inciso I do art. 4º da Resolução nº 1007, de 5 de dezembro de 2003, do Confea – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, exceto no tocante ao cadastro da instituição de ensino e do curso, e que “dispõe sobre o registro de profissional, aprova o modelo e critérios para expedição de Carteira de Identidade Profissional e dá outras providências”, Considerando que o curso de Bacharelado em Engenharia de Produção, foi ministrado pela Universidade Cesumar - Unicesumar de Maringá - PR, com carga horária de 4.560h; considerando que o título profissional a ser conferido ao requerente é o de Engenheiro de Produção (Eng. Prod.), conforme anexo da Res. 473/2002, este curso está no grupo Engenharia: modalidade Mecânica e Metalúrgica e nível Graduação, código 131-06-00; considerando as atribuições (iniciais e genéricas) de competência e atividades profissionais concedidas pelo Crea-PR, são as seguintes: art. 7º da Lei nº 5.194/66, atividades de acordo com o art. 5º da Resolução nº 1.073/2016 e competência de acordo com o art. 1º da Resolução nº 235/1975, circunscrito às áreas de gestão da produção; considerando o parecer da Assessoria*





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA-PI

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE GEOLOGIA E MINAS, MECÂNICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

*Técnica do CREA-PI; considerando o relatório e voto fundamentado do conselheiro relator, DECIDIU, por unanimidade: Deferir o pedido contido no processo PRO-62484282/2023, e o consequente registro do profissional RODRIGO GROSSEM PITSCH, neste Regional. Coordenou a sessão o Senhor Coordenador, Eng. Mec. FRANCISCO RENATO DOS SANTOS JÚNIOR. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros Geólogo JOSÉ IRAN PAIVA FELINTO, Eng. Seg. do Trabalho ANDREI MONTEIRO MEDEIROS COSTA. Não houve votos contrários. Não houve abstenções.*

*Cientifique-se e cumpra-se*

*Teresina, 11 de julho de 2023*

Eng. Mec. **FRANCISCO RENATO DOS SANTOS JÚNIOR**

Coordenador CEGMMST/CREA-PI